

PROCESSO: 2025-328

UNIDADE: SECOM - Secretaria de Comunicação Social

ASSUNTO: Contratação de Serviços [Dispensa Licitação]

DECISÃO Nº 227/2025

DECISÃO

O presente processo administrativo foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica da Secretaria Geral - ASJUG, para análise de solicitação da contratação da empresa **FÓRUM NACIONAL DE COMUNICAÇÃO E JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ nº 05.569.714/0001-39, referente a participação de 1 (um) servidor na “IX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça (Conbrascom)”, na modalidade presencial, que realizar-se-á no período de 6 a 8 de agosto do ano em curso, na cidade de São Luís (MA), no valor de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: a) Documento de formalização da demanda; b) Proposta Formal; c) Estudo Técnico Preliminar; d) justificativas; e) Termo de Referência-TR; e f) Disponibilidade Orçamentária; e g) Convite.

Finda a instrução, os autos aportaram na Assessoria Jurídica da Secretaria Geral - ASJUG, para análise da adequação técnica do procedimento administrativo virtual instaurado à legislação pátria e a documentação colacionada aos autos, nos termos do § 4º do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

É breve o relatório dos fatos.

Os autos encontram-se devidamente instruídos, ostentando a documentação comprobatória referente ao evento narrado na solicitação de contratação colacionada, razão pela qual, hei por bem, acolher como razão de decidir o Parecer ASJUG colacionado aos autos (H15760), e, por conseguinte, autorizar a contratação da empresa **FÓRUM NACIONAL DE COMUNICAÇÃO E JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ nº 05.569.714/0001-39, referente a participação de 1 (um) servidor na “IX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça (Conbrascom)”, na modalidade presencial, que realizar-se-á no período de 6 a 8 de agosto do ano em curso, na cidade de São Luís (MA), no valor de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), condicionado à juntada do SICAF**, o que faço com espeque no artigo 74, inciso III, alínea “f”, do Novo Marco Legal das Contratações Públicas (Lei Federal n.º 14.133/2021), desde que atestada a disponibilidade financeira para custeá-la.

À SELGA/SUGEC, para ciência e providências pertinentes.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Presidente** em 07/08/2025 às 12:20:55.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **KV0M.GMPD.YIMX.KXX3**

